



Registrada do fls. 74.º do
livro próprio.
Em 21-12-1950
Francisco Júnior

LEI Nº 48

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica anulada a importância de Cr\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

8 07 4 - Viagens de interesse do serviço.....	Cr\$	800,00
8 33 2 - Para aquisição de moveis e utensílios.....	Cr\$	2.000,00
8 33 2 - Para construção de salas para escolas.....	Cr\$	9.800,00
8 33 4 - Aluguel de prédios.....	Cr\$	2.000,00
8 55 2 - Para aquisição de maquinas.....	Cr\$	4.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários.....	Cr\$	3.000,00
8 93 4 - Para elaboração do plano diretor previsto no art. 19, nº XIII da lei 28..	Cr\$	5.000,00
Soma.....	Cr\$	<u>26.600,00</u>

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 21 de Dezembro de 1950.

Antonio de Castro Lopes
(Prefeito Municipal)

Francisco Júnior
(Secretário)